



PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DECRETOS	10

Prefeitura Municipal de Barbosa
CNPJ: 46.162.178/0001-30
Rua São João, nº 220 - Centro
Barbosa/SP



MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

LEI Nº 2.551/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

GOVERNO 2025 - 2028

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 20.000,00, para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática => 04.695.0006.1059.0000

Dotação => 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor => R\$ 20.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte classificação contábil:

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO





MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

GOVERNO 2025 - 2028

Funcional Programática	=>	04.695.0006.2031.0000 – Gestão de Desenvolvimento Turístico
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R\$ 20.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$ 101.000,00 para atendimento das demandas municipais, nas seguintes classificações contábil:

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação - Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R\$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.122.0009.2067.0000 –Gestão de Apoio Administrativo Educacional
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	R\$ 1.000,00

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE
BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

Fonte Recursos

=>

01 – Recurso Próprio

GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática => 12.361.0009.2014.0000 – Gestão Transporte de Alunos

Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor => R\$ 12.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática => 04.122.0003.2068.0000 – Gestão Gabinete do Secretário

Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor => R\$ 69.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISSTENCIA SOCIAL

Funcional Programática => 08.245.0004.2022.0000 – Bloco Proteção Social Básica

Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor => R\$ 4.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares de que se

trata o artigo 3º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	-R\$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.695.0006.2031.0000 – Gestão de Desenvolvimento Turístico
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R\$ 43.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática	=>	08.243.0004.2029.0000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
------------------------	----	---

Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	-R\$ 4.000,00

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE
BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

Fonte Recursos

=> 01 – Recurso Próprio

GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática	=>	99.999.0029.9999.0000 – Reserva de Contingência
Dotação	=>	9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência
Valor	=>	-R\$ 39.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 5º - Ficam incluídos e alterados nos anexos do Plano Plurianual Lei Municipal 2496/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026, Lei Municipal 2498/2025 e da lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 2508/2025, as alterações orçamentárias de que se tratam os artigos desta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por decreto o crédito especial de que se trata o art. 1º desta lei, até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total do crédito aberto nos termos desta lei

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 18 de Agosto de 2026.

Rodrigo Primo
Antunes:2903490
5896

Assinado de forma digital por
Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.08.18 09:58:03 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES

Prefeito Municipal

LUANA FERREIRA
BARBOSA DE
CARVALHO:45336778869

Assinado de forma digital por
LUANA FERREIRA BARBOSA DE
CARVALHO:45336778869
Dados: 2026.08.18 10:57:56 -03'00'

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
LUANA FERREIRA BARBOSA DE CARVALHO
Resp. p/ Expediente da Secretaria

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

LEI Nº 2.552/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano do Município de Barbosa, destinada ao prolongamento da Avenida Dona Ricardina, e sua incorporação ao Sistema Viário Municipal, e dá outras providências.”

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no perímetro urbano do Município de Barbosa a área de 1.775,14 m², localizada na Estrada Municipal BOS-010 (Barbosa–Avanhandava), destinada ao prolongamento da Avenida Dona Ricardina, conforme delimitação constante da planta topográfica e do memorial descritivo integrantes desta Lei.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º fica destinada à extensão da Avenida Dona Ricardina, passando a integrar o Sistema Viário Municipal, observadas as características, limites e confrontações constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º O trecho objeto do prolongamento da Avenida Dona Ricardina encontra-se delimitado e caracterizado no **Memorial Descritivo e na Planta Topográfica**, que constituem, respectivamente, os **Anexos I e II** desta Lei.

Art. 4º O prolongamento da Avenida Dona Ricardina tem por finalidade adequar o sistema viário municipal ao processo de expansão urbana, promovendo a continuidade da via pública e a melhoria da circulação, mobilidade e integração da área urbana do Município.

Art. 5º A área destinada ao prolongamento integra o patrimônio do Município de Barbosa, conforme documentação técnica e dominial constante do processo administrativo correspondente.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos administrativos, cadastrais e registrais necessários à efetivação do prolongamento da via pública de que trata esta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.





MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa, 18 de agosto de 2026.

Rodrigo Primo

Antunes:29034905896

Assinado de forma digital por
Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.08.18 11:01:04 -03'00'

RODRIGO PRIMO ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA

Anexo I:

Memorial Descritivo da área destinada ao prolongamento da Avenida Dona Ricardina;

Anexo II:

Planta Topográfica referente à extensão da Avenida Dona Ricardina;

Anexo III:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 2620262445213, referente aos serviços de levantamento topográfico e elaboração do projeto topográfico.

LUANA FERREIRA

BARBOSA DE

CARVALHO:45336778869

Assinado de forma digital por
LUANA FERREIRA BARBOSA DE
CARVALHO:45336778869
Dados: 2026.08.18 11:01:12 -03'00'

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
LUANA FERREIRA BARBOSA DE CARVALHO
Resp. p/ Expediente da Secretaria





MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Extensão de Via Pública (Avenida Dona Ricardina)
Endereço: Avenida Dona Ricardina/Est. Mun. BOS-010 (Barbosa-Avanhandava)
Município: Barbosa-SP
Comarca: Penápolis-SP
Proprietário: Município de Barbosa
Área: 1.775,14m²

Uma área de terras composta de 1.775,14 metros quadrados, localizada na Estrada Municipal BOS-010, no distrito e município de Barbosa, da comarca de Penápolis-SP, com a seguinte descrição: inicia o perímetro no vértice A localizado no alinhamento da Avenida Dona Ricardina (lado par) com a Matrícula 67.409 de propriedade do Município de Barbosa, distante 25,31 metros da Rua Vergínio Casaroti (lado ímpar), com as seguintes divisas e confrontações: a partir do vértice A segue no Azimute 84°14'31" em 14,65 metros confrontando com a Avenida Dona Ricardina até o vértice A.1; onde deflete a direita e segue no Azimute 168°06'28" em 124,13 metros confrontando com o imóvel nº 246-B em 5,70 metros, com o imóvel nº 258-B em 10,75 metros, com o imóvel nº 270-B em 10,75 metros, com o imóvel nº 278-B em 10,75 metros, com o imóvel nº 290-B em 10,75 metros, com o imóvel nº 302-B em 10,75 metros, com o imóvel nº 312-B em 10,92 metros e com a propriedade de Raquel Vieira Feitosa em 53,76 metros até o vértice B.1; onde deflete a direita e segue no Azimute 264°21'09" em 13,95 metros confrontando com a Estrada Municipal BOS-010(Barbosa-Avanhandava) até o vértice B; onde deflete a direita e segue no Azimute 347°53'03" em 123,50 metros confrontando com a propriedade do Município de Barbosa (Matrícula 67.409) até o vértice A, início da descrição deste perímetro.

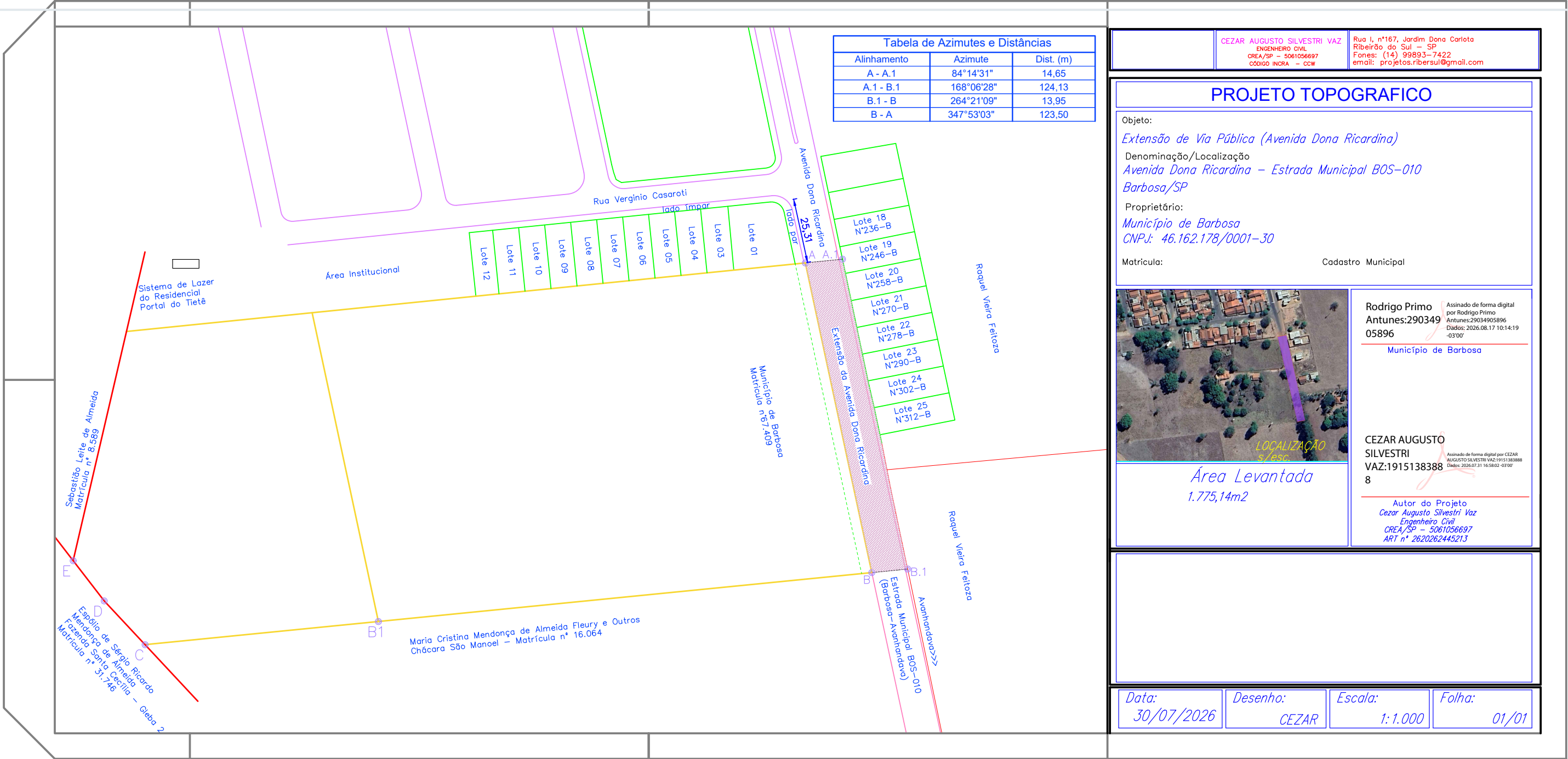
Barbosa, 30 de julho de 2026.

CEZAR AUGUSTO SILVESTRI
VAZ:1915138388
8

Assinado de forma digital por **CEZAR AUGUSTO SILVESTRI**
VAZ:1915138388
Dados: 2026.07.31 16:54:34 -03'00'

Eng. Civil Cezar Augusto Silvestri Vaz
CREA 5061056697
ART nº 2620262445213

Página 1





MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

DECRETO Nº 2945/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

GOVERNO 2025 - 2028

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

RODRIGO PRIMO ANTUNES, Prefeito Municipal de Barbosa-SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial no orçamento de 2026, no valor de R\$ 20.000,00, para atendimento as necessidades municipais, com as seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática => 04.695.0006.1059.0000

Dotação => 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor => R\$ 20.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Art. 2º - O crédito adicional especial de que se trata o artigo 1º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recurso proveniente de anulação parcial da seguinte classificação contábil:

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO





MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

GOVERNO 2025 - 2028

Funcional Programática	=>	04.695.0006.2031.0000 – Gestão de Desenvolvimento Turístico
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R\$ 20.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional suplementar no orçamento de 2026, no valor de R\$ 101.000,00 para atendimento das demandas municipais, nas seguintes classificações contábil:

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.2009.0000 – Gestão Educação - Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	R\$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.122.0009.2067.0000 –Gestão de Apoio Administrativo Educacional
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	R\$ 1.000,00

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE BARBOSA

ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

Fonte Recursos

=>

01 – Recurso Próprio

GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática => 12.361.0009.2014.0000 – Gestão Transporte de Alunos

Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor => R\$ 12.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática => 04.122.0003.2068.0000 – Gestão Gabinete do Secretário

Dotação => 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor => R\$ 69.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASISSTENCIA SOCIAL

Funcional Programática => 08.245.0004.2022.0000 – Bloco Proteção Social Básica

Dotação => 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor => R\$ 4.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





MUNICÍPIO DE
BARBOSA
ESTADO DE SÃO PAULO

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

Art. 4º - Os créditos adicionais suplementares de que se

trata o artigo 3º desta lei, será coberto, nos termos do disposto no inciso III do § 1º, art. 43 da lei 4320/64, com recursos provenientes de anulações parciais das seguintes classificações contábeis:

Unidade Orçamentária => 02.33 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

02.33.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Funcional Programática	=>	12.365.0009.0000 – Gestão Educação – Educação Básica
Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	-R\$ 15.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.35 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

02.35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Funcional Programática	=>	04.695.0006.2031.0000 – Gestão de Desenvolvimento Turístico
Dotação	=>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	=>	-R\$ 43.000,00
Fonte Recursos	=>	01 – Recurso Próprio

Unidade Orçamentária => 02.24 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.24.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática	=>	08.243.0004.2029.0000 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
------------------------	----	---

Dotação	=>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor	=>	-R\$ 4.000,00

FONE: (18) 3655-9900

CNPJ: 46.162.178/0001-30

RUA SÃO JOÃO, 220 - CENTRO, BARBOSA/SP | CEP: 16350-000





**MUNICÍPIO DE
BARBOSA**

ESTADO DE SÃO PAULO
Fonte Recursos

=>

01 – Recurso Próprio

O POVO CONTINUA ESCRREVENDO A HISTÓRIA

GOVERNO 2025 - 2028

Unidade Orçamentária => 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática => 99.999.0029.9999.0000 – Reserva de Contingência

Dotação => 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

Valor => -R\$ 39.000,00

Fonte Recursos => 01 – Recurso Próprio

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa/SP, 18 de Agosto de 2026.

Rodrigo Primo

Antunes:29034

905896

RODRIGO PRIMO ANTUNES

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por Rodrigo Primo
Antunes:29034905896
Dados: 2026.08.18 10:41:34
-03'00'

LUANA FERREIRA

BARBOSA DE

CARVALHO:45336778869

Assinado de forma digital por
LUANA FERREIRA BARBOSA DE
CARVALHO:45336778869
Dados: 2026.08.18 10:58:34 -03'00'

Registrado e publicado na secretaria municipal em data supra
LUANA FERREIRA BARBOSA DE CARVALHO
Resp. p/ Expediente da Secretaria





Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Barbosa

Contato:

E-mail: prefeitura@barbosa.sp.gov.br

Telefone: (18) 3655-9905

As edições do Diário Oficial do Município de Barbosa podem ser consultadas pelo endereço eletrônico:

www.barbosa.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Barbosa

CNPJ: 46.162.178/0001-30

Rua São João, nº 220 - Centro

Barbosa/SP